



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

02.06.2022
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03.06.2022
AS 09:09 Horas
Ass.: _____



Of. nº 069/2022 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 31 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 7, que “ALTERA O §3º DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004”.

O Projeto de Lei Complementar que ora estamos encaminhando a este Egrégio Poder Legislativo, visa alterar o § 3º, do Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

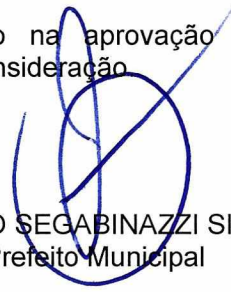
A alteração visa modificar o texto legal original, o qual acaba por restringir a participação dos candidatos em concurso público, uma vez que prevê a comprovação da deficiência alegada já no ato da inscrição, mediante atestado médico emitido por junta médica oficial do Município ou por especialista por ela indicado.

Ainda, a comprovação no ato da inscrição no certame, nos moldes do dispositivo legal hoje vigente, gera prejuízos ao Município e grande aumento da demanda em consultas pela junta médica oficial, para fins de emissão do referido atestado médico a candidatos que ainda sequer prestaram o concurso, menos ainda foram aprovados, por óbvio.

Sendo assim, entende-se que é produtor e adequado que a comprovação da condição como Portador de Deficiência seja realizada no ato da posse para o cargo ao qual o candidato foi aprovado, como se pretende com a alteração legislativa ora proposta.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 31 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O §3º DO ART. 11 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 75/2004.

Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 11 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 (...)

§ 3º O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da posse para o cargo aprovado no concurso, atestado médico emitido por junta médica oficial do Município ou por especialista por ela indicado, o qual comprove a deficiência alegada.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal